



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 151/2018** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**. Aos 31 dias de agosto de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2018, composta por Patricia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 17 de agosto de 2018. Participantes: Santinvest S.A. – Crédito Financiamento e Investimentos (SEI nº 2289214), Paraná Banco S/A (Sei nº 2286993), Financeira Alfa S/A (SEI nº 2285015) e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC (SEI nº 2286965 e 2286973). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Financeira Alfa S/A**, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, exigido no item 5.2, alínea “g”, vencido em 31/07/2018. Entretanto, em observância ao item 4.7 do edital, que dispõe “*Durante a sessão o Presidente poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 5.2, alíneas “c” a “h” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*”, a Comissão realizou consulta ao site da Caixa Econômica Federal e verificou a regularidade da empresa, por meio de Certificado válido (SEI nº 2327334). Sendo assim, a empresa atende à exigência do referido item do edital. Ainda, a instituição deixou de apresentar o cadastro de pessoa física dos membros da atual diretoria, conforme exigência do item 5.2, alínea "b.1", do edital "*prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física - CPF*". **Santinvest S.A. – Crédito Financiamento e Investimentos**, apresentou estatuto social e Ata da Assembleia Geral Ordinária registrados na Junta Comercial de Santa Catarina sob os respectivos números de processo 006618/2016-03 e 015242/2016-03 (fls 4-14). Entretanto, em consulta ao site da JUCESC, verifica-se a seguinte mensagem "Situação do pedido: Documento Expirado". Dessa forma, os referidos documentos não serão aceitos pela Comissão, visto que não possuem validade, pois ultrapassaram o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido pela JUCESC, durante o qual ficariam disponíveis para validação. Assim, considerando que a Comissão não pôde confirmar a autenticidade dos documentos, deixa a instituição de atender ao estabelecido no item 5.1.3, do edital, "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como o item 5.2, alíneas "b" e "b.1", do edital. **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, apresentou duas Atas Sumárias da Assembleia Geral Ordinária, ambas de 11 de março de 2017, registradas na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número de processo 019705/2017-03 (fls. 20-22). Entretanto, em consulta ao site da JUCESC, verifica-se a seguinte mensagem "Situação do pedido: Documento Expirado". Dessa forma, o presente documento não será aceito pela Comissão, visto que não possui validade, pois ultrapassou o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido pela JUCESC, durante o qual ficaria disponível para validação. Assim, a Comissão não pôde confirmar a autenticidade do documento, deixando a instituição de atender ao estabelecido no item 5.1.3, do edital, "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*"., bem como o item 5.2, alíneas "b" e "b.1", do edital. Ainda, em consulta ao estatuto social apresentado, registrado na JUCESC sob o nº 106828/2018-03 (fls. 2-19), verificou-se a existência de uma ata de assembleia posterior às já apresentadas, datada em 17 de março de 2018, a qual reforma e consolida o estatuto social da Cooperativa (SEI nº 2327321), que não foi entregue com os demais documentos. Assim a instituição deixa de atender ao item 5.2, alínea "b" do edital "*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam*". Ainda, a instituição não apresentou o cadastro de pessoa física dos membros da atual diretoria, conforme exigência do item 5.2, alínea "b.1", do edital "*prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física - CPF*". **Paraná Banco S/A**, apresentou a declaração de que se trata o item 5.2, alínea "j", "*Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência*" (SEI nº 2286993 - fl.69), assinada pela Sra. Juciane Marques dos Santos, a qual não comprovou poderes para tal procedimento. Assim, com amparo do art. 43, § 3º, da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Comissão entrou em contato com a instituição, por meio do Ofício nº 2319239/2018 - SAP.UPR, solicitando informações relativas à mencionada comprovação. Em resposta, o Paraná Banco enviou um e-mail, informando que a Sra. Juciane Marques dos Santos não possui poderes para assinar o referido documento, e encaminhou em anexo, procuração contendo o nome do responsável que dispõe de poderes específicos para

operacionalização (SEI nº 2342806). Entretanto, como já mencionado no Ofício enviado, *é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*. Assim, a instituição deixou de apresentar a Declaração exigida e por não ser possível a inclusão do documento por meio de diligência, deixou de atender à exigência do item 5.2, alínea "j", do edital. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR: Financeira Alfa S/A**, por não ter apresentado o cadastro de pessoa física - CPF, dos membros da diretoria em exercício, conforme item 5.2, alínea "b.1", do edital. **Santinvest S.A. – Crédito Financiamento e Investimentos**, por não ser possível a autenticação das atas apresentadas, deixando de atender os itens 5.1.3 e 5.2, alíneas "b" e "b.1", do edital. **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, por não ser possível a autenticação das atas apresentadas, por não ter apresentado o cadastro de pessoa física - CPF, dos membros da diretoria em exercício, e ainda, por apresentar o estatuto social incompleto, ao deixar de entregar a última Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Assim, descumpre o disposto nos itens 5.1.3 e 5.2, alíneas "b" e "b.1" do edital. **Paraná Banco S/A**, por apresentar declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville, assinada pela Sra. Juciane Marques dos Santos, a qual não comprovou poderes para tanto, deixando de atender o item 5.2, alínea "j", do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Por fim, informa-se que as instituições inabilitadas poderão protocolar novamente os invólucros para participar do credenciamento, observado o prazo determinado no item 1.2.1 do edital. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patricia Regina de Sousa
Presidente da Comissão

Silvia Mello Alves
Membro da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 31/08/2018, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 31/08/2018, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2320591** e o código CRC **EF1E1A6C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.057900-1

2320591v28

2320591v28